

Câmara
72



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

[Handwritten signature]

= LEI N. 827/70, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.970 =

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal de Lorena, us
do das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

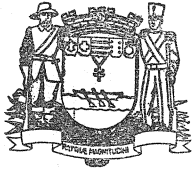
FAZ SAHER, que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adic
ional, até o limite de Cr\$ 11.000,00 (Onze mil cruzei
ros), destinado a suplementar as dotações do Orçame
vigente, abaixo discriminado:

2	PODER EXECUTIVO-GABINETE	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0.02	Material de Consumo	
	05/Materiais de Acessórios para Bens Móveis	Cr\$ 1.000,00
6	EDUCAÇÃO E CULTURA-3/CASA DA CULTURA	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.4.0.67	Encargos Diversos	
	10/Atividades Educativas e Culturais	Cr\$ 1.000,00
8	SERVIÇOS MUNICIPAIS-6/LIMPEZA PÚBLICA	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0.92	Material de Consumo	
	04/Combustíveis e Lubrificantes	Cr\$ 2.000,00
3	CONSULTORIA JURÍDICA	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0.05	Serviços de Terceiros	
	07/Serviços Técnicos e Especializados	Cr\$ 7.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO....	Cr\$ 11.000,00

Art.2º - O Crédito autorizado no Artigo anterior será cobert
com os recursos provenientes da redução parcial, em
igual importância, das dotações do orçamento vigent
abaixo discriminadas:

8	SERVIÇOS MUNICIPAIS-8/RUAS E AVENIDAS	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0	Obras Públicas	
4.1.1.2.94	Início de Obras	
	a) Pavimentação de Vias Públicas	Cr\$ 5.500,00



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

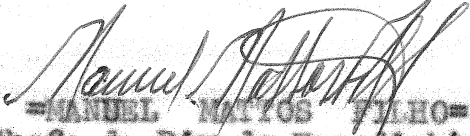
8	SERVIÇOS MUNICIPAIS-8/RUAS E AVENIDAS
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0	Inversões Financeiras
4.2.1.0.94	Aquisição de Imóveis
	Desapropriação para alargamentos de Vias Publicas
	R\$ 5.500,
	TOTAL DA REDUÇÃO...R\$ 11.000,

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 11 de dezembro de 1970


=JOSÉ GERALDO ALVES=
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio da Divisão do Expediente e publicada no Paço Municipal aos 11 de dezembro de 1.970.


=MANUEL MATTOS FILHO=
-Chefe da Div. do Expediente Subst-